

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1262353

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação ora proposta tem como objetivo atender a uma necessidade específica da Administração Pública, cuja resolução visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. O problema identificado consiste na carência de recursos/materiais/serviços essenciais que impactam diretamente a execução de atividades finalísticas e o cumprimento das obrigações institucionais. A contratação busca, assim, mitigar riscos operacionais, evitar prejuízos ao interesse público e promover o atendimento das demandas da sociedade, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está presente no PAC 2025, Capacitação de servidores da SECAM, e atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

#### III - Requisitos da contratação

A contratação do curso “Obras Públicas e Serviços de Engenharia” da Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. deve observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a efetividade da ação formativa e a aderência ao interesse público. Entre os principais requisitos, destacam-se:

- Reconhecimento da instituição: A Escola Inove Capacitação deve possuir comprovada experiência na realização de treinamentos voltados à Administração Pública, especialmente na área de contratações de obras e serviços de engenharia.

- Conteúdo programático atualizado: O curso deve abranger temas fundamentais como planejamento, fiscalização, medições, alterações contratuais, orçamentação, responsabilidade técnica e aplicação da Lei nº 14.133/2021 no contexto das obras públicas.
- Qualificação do corpo docente: Os instrutores devem ter formação compatível e experiência comprovada em engenharia pública, obras e licitações, garantindo o aprofundamento técnico do conteúdo.
- Modalidade e carga horária compatíveis: O curso deve ser oferecido em formato que viabilize a participação dos servidores (preferencialmente online ao vivo ou presencial, conforme viabilidade), com carga horária adequada para a abrangência dos temas tratados.
- Certificação: A instituição deve emitir certificado de participação válido, com carga horária descrita e reconhecimento para fins de capacitação institucional.
- Alinhamento com o plano de capacitação: A contratação deve atender às diretrizes internas de desenvolvimento institucional, visando à melhoria da qualidade técnica nas contratações de obras e à mitigação de riscos administrativos e operacionais.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

O curso terá duração de 16h, com participação de 1 (um) servidor da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRF6 (DIEAR), no valor total de R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), conforme Proposta 1217542.

O servidor que demonstrou interesse pelo curso e, para critérios de eficiência, atuará como multiplicador na área.

Não há interdependências com outras contratações.

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. está similar aos valores cobrados no mercado, conforme Notas de Empenho juntadas aos autos (id.1261086) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e mesma carga horária.

Em 10/03/2025, foi cobrado o valor de R\$2.890,00 do Tribunal Regional Eleitoral do DF, valor correspondente a 1 inscrição no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 horas. Em 01/04/2025, foi cobrado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina o valor de R\$14.450,00 para 5 pessoas participarem do mesmo curso, ou seja, R\$2.890,00 por pessoa. E ainda, foi cobrado, em 16/04/2025, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor de R\$23.120,00, correspondente ao valor unitário de R\$2.890,00, para contratação do "Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas", com carga horária de 16 horas. Conclui-se que os valores praticados no mercado são os mesmos daquele apresentado pela Inove para o TRF6 na Proposta id.1217542 para a contratação de 1 inscrição no curso "Obras Públicas e Serviços de Engenharia".

Todas as Notas de Empenho foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, conclui-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NEs acostadas, mas também pela expertise de seu professor Rafael Jardim Cavalcante, comprovada pelo currículo descrito na Proposta id.1217542.

O instrutor Rafael Jardim Cavalcante é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Rafael é Auditor Federal de Controle Externo e dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. É coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura e Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), compliance, integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

A Empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 - possui 8 anos de história, mais de 700 cursos oferecidos em todos os Estados brasileiros e mais de 40 mil alunos capacitados com metodologia prática para superar desafios das compras públicas de forma íntegra e eficiente. Todos os professores da Inove são profissionais que atuam diretamente na área, trazendo experiências do mundo real para a sala de aula.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa de valor da contratação foi efetuada com base na seleção de curso que atenda as necessidades específicas de treinamento do servidor, não havendo meios de comparação com outros cursos, por se tratar de profissional de renome no mercado e que possui vasta vivência na área que leciona.

Valor total a ser empenhado: **R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

OBS.: Será utilizada apenas verba do TRF6.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Contratação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região / TRF6 – CNPJ: 47.784.477/0001-79, da empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. (CNPJ: 50.088.618/0001-23), contatos (41) 3618-9954 ou (41) 99957-5556; em virtude de sua notória especialização, com vistas à participação de um servidor da DIEAR na ação de treinamento intitulada "Obras Públicas e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 horas, a realizar-se na modalidade online, no período de 28, 29 e 30 de julho, conforme especificações do Termo de Referência.

O curso tem por objetivo aprimorar os conhecimentos dos servidores sobre a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na gestão, fiscalização e contratação de obras e serviços de engenharia, contribuindo para a melhoria da eficiência e conformidade dos processos internos. Por se tratar de serviço educacional, não há exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica. A solução contempla ainda a emissão de certificado válido e o fornecimento de material didático aos participantes.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível e lecionado por empresa específica, ficando justificado o não parcelamento da solução. Assim, a solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

O presente curso permitirá capacitar os servidores para alcançarem conhecimentos específicos sobre a gestão e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021. A ação de capacitação contribuirá para o uso eficiente dos recursos públicos e a melhoria da qualidade técnica nas contratações da Administração.

A não contratação implicará em considerável risco de adoção de práticas inadequadas ou em desconformidade com a legislação vigente, podendo gerar prejuízos à Administração e comprometer a legalidade e a economicidade dos processos licitatórios e contratuais. E prejudicará a execução dos trabalhos, podendo ocasionar insegurança por parte do servidor na execução das tarefas relacionadas diretamente ao planejamento, à execução e à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Em termos qualitativos, o presente curso permitirá o atendimento da demanda da DIEAR, conforme Termo de Autuação id.1217488, qual seja, o aprimoramento das competências técnicas e jurídicas na área de contratações públicas. Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, surgiram novas exigências e procedimentos que impactam diretamente o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e serviços de engenharia.

O curso proporcionará uma atualização prática e estratégica sobre as mudanças legais, os entendimentos do TCU e as melhores práticas de gestão, possibilitando uma atuação mais eficiente, segura e alinhada às normas vigentes, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato virtual. Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

O valor cobrado pela empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 - está igual aos valores cobrados no mercado, conforme Notas de Empenho (id.1261086) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e com valores calculador por pessoa para carga horária de 16 horas.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não aplicável. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes..

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Todo o material e Certificados serão fornecidos no formato digital, visando a economia de recursos e mitigação dos impactos ambientais através da não utilização de papel.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Após análise técnica e avaliação detalhada dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta é adequada e suficiente para atender a necessidade identificada pela Administração. A solução apresentada contempla plenamente os requisitos técnicos, operacionais e econômicos necessários para a continuidade e eficiência das atividades institucionais, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.

O curso permitirá a aquisição de conhecimentos para capacitar a equipe técnica do TRF 6<sup>a</sup> Região nos seguintes temas relacionados às obras públicas e serviços de engenharia:

- Introdução e contextualização da Nova Lei de Licitações e Contratos/NLLC;
- Definições e conceitos legais sobre obras, bens e serviços comuns e de engenharia;
- Procedimentos licitatórios;
- Planejamento de obras públicas;
- Metodologia BIM;
- Orçamento de obras segundo a NLLC;
- Contratação direta na NLLC;
- Contratação integrada e semi-integrada;

- Fiscalização;
- Aditivos contratuais;
- Entrega da obra e responsabilidade do construtor;
- Aplicação de penalidades.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 é o mesmo valor cobrado no mercado, conforme Proposta (id.1217542) e Notas de Emepnho (id.1261086) apresentadas pela empresa, referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas, de mesma natureza, com conteúdo similar ou igual e mesma carga horária.

Em 10/03/2025, foi cobrado o valor de R\$2.890,00 do Tribunal Regional Eleitoral do DF, valor correspondente a 1 inscrição no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", com carga horária de 16 horas. Em 01/04/2025, foi cobrado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina o valor de R\$14.450,00 para 5 pessoas participarem do mesmo curso, ou seja, R\$2.890,00 por pessoa. E ainda, foi cobrado, em 16/04/2025, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o valor de R\$23.120,00, correspondente ao valor unitário de R\$2.890,00, para contratação do "Curso de Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas", com carga horária de 16 horas. Conclui-se que os valores praticados no mercado são os mesmos daquele apresentado pela Inove para o TRF6 na Proposta id.1217542 para a contratação de 1 inscrição no curso "Obras Públicas e Serviços de Engenharia".

Todas as Notas de Empenho foram emitidas recentemente, menos de 1 ano e, portanto, constando valores atuais. A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional instrutor do curso, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme NEs acostadas, mas também pela expertise de seu professor Rafael Jardim Cavalcante, comprovada pelo currículo descrito na Proposta id.1217542.

O instrutor Rafael Jardim Cavalcante é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Rafael é Auditor Federal de Controle Externo e dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. É coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4<sup>a</sup> Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura e Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), compliance, integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

A Empresa Inove Treinamentos e Capacitação Ltda. - CNPJ: 50.088.618/0001-23 - possui 8 anos de história e mais de 700 cursos oferecidos em todos os Estados brasileiros e mais de 40 mil alunos capacitados com metodologia prática para superar desafios das compras públicas de forma íntegra e eficiente. Todos os professores da Inove são profissionais que atuam diretamente na área, trazendo experiências do mundo real para a sala de aula.

A capacidade técnica da empresa Inove foi atestada pelo Atestado de Capacidade Técnica id.1259807.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 18/06/2025, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1262353** e o código CRC **3B3291FC**.